

Dispensa 001/2016
Contrato Nº 1002/2016

Termo de contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB e JOSÉ IVANILDO GOMES DA SILVA para locação do imóvel situado na Rua 24 de Outubro, 360, em Pedras de Fogo-PB, para funcionar a Unidade de Saúde da Família - USF Centro II, em Pedras de Fogo-PB, conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 150, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, Srª Lindinalva Dantas dos Santos, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 525.094.784-00 e no RG sob o nº 1.205.874 SSP/PB, residente e domiciliado na Golfo de San Fernando, 45, Intermares - na cidade de João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOSÉ IVANILDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Areia, 73 - Planalto, Pedras de Fogo-PB, portador do CPF Nº 712.179.674-00 e RG nº 3901056- SSP/PE, de agora em diante denominada CONTRATADO.

Firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir, tendo como Diploma Legal a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

O presente contrato é originário da Dispensa de Licitação de nº 001/2016 - Fundamentação Art. 24,X, da Lei nº 8.666/93, alterada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente, a Locação do imóvel situado na Rua 24 de Outubro, 360 em Pedras de Fogo-PB, para funcionar a Unidade de Saúde da Família - USF Centro II, vinculado a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE AO PREÇO CONTRATADO:

3.1 – Não haverá reajuste ao preço CONTRATADO, exceto para os casos previstos em Lei, observada a Legislação Regente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – O presente instrumento de Contrato poderá sofrer alterações de acordo com o que reza o artigo 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo específico para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 – A vigência do presente instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – O imóvel aqui descrito será imediatamente colocado na posse da contratante;

6.2 – Os termos do presente contrato de Locação deverão ser fielmente seguidos por Contratante e contratado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em lei, respondendo cada uma das partes pela sua inexecução total ou parcial.

6.3 – A Contratante anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato de Locação, determinando o que for necessário à regularização e ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para fazer face às despesas com a presente contratação, correrão à conta dos recursos:



FUNCIONAL 10.303.1132.2084	PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36	
FONTE DE RECURSOS: 00 005 SUS	

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA , até o dia 30 (trinta) de cada mês, a importância mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - CONTRATADA:

9.1.1 - Dos Direitos:

- a) Perceber seu pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula oitava, deste instrumento contratual.
- b) Prestar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Pública Municipal.

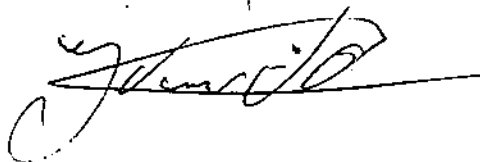
9.1.2 - Das Obrigações:

- a) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução das obrigações aqui assumidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- b) Fica o Contratado com a obrigação do pagamento do IPTU do objeto do presente Contrato de Locação, autorizando desde já, que a contratante efetive a quitação deste imposto descontando - o no valor do aluguel.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - Dos Direitos:

- a) Supervisionar o Objeto deste Contrato de Locação, de Maneira a constatar a sua condição física, de acordo com as especificações previstas na Lei do Inquilinato, como também para a finalidade a que se propõe.



9.2.2 - Das Obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.
- b) Manter o imóvel aqui descrito em perfeitas condições de conservação e uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, caso:

- a) O não cumprimento de qualquer uma das suas cláusulas, por qualquer das partes;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE ;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da Execução do objeto a que este se destina.

10.2 - A rescisão se dará:

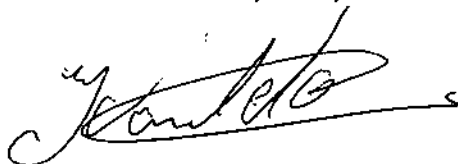
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE; nos casos enumerados do subitem 10.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Do povo para o povo


Comissão Permanente de Licitação


11.2 - O presente contrato de Locação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

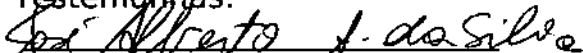
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.


E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas que a tudo assistiram.


Lindinalva Dantas dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de
Saúde
Contratante


José Ivanildo Gomes Da Silva
CPF 712.179.674-00
Contratado

Testemunhas:


C.P.F.: 069.392.274-17


C.P.F.: 048.212.764-58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: contrato nº 1010/2016; objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Concórdia, s/n - centro em Pedras de Fogo-PB, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Bairro da Concórdia; partes: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo e ASPLAN - Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba, valor global: R\$11.000,00; prazo contratual: até 31 de dezembro de 2016. Fundamentação: dispensa nº 008/2016. Art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada. dotação: 10.301.1132.2082-3390,36-00,00; fonte de recurso: 00.005(SUS); signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e Oscar de Góueda Cunha Barreto Neto-representante.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: contrato nº 1008/2016; objeto: locação de imóvel, partes: Fundo Municipal de Saúde e Lívia de Araújo Vasconcelos. Valor global: R\$ 13.292,40, prazo contratual: até 31 de dezembro de 2016. Fundamentação: dispensa nº 007/2016. art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada. Dotação: 10.301.1133.2093 - 3390.3600.000 (PRÓPRIO); 00_005 (SUS); signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e Lívia de Araújo Vasconcelos.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: contrato nº 1007/2016; objeto: locação de imóvel; partes: Fundo Municipal de Saúde e Eronaldo Cavalcante de Oliveira. Valor global: R\$ 10.296,00, prazo contratual: até 31 de dezembro de 2016. Fundamentação: dispensa nº 006/2016. Art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada. Dotação: 10.301.1135.2103; 3390.36 00-000 (PRÓPRIO); 00-005 (SUS); signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e Eronaldo Cavalcante de Oliveira.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: contrato nº 1006/2016; objeto: locação de imóvel, partes: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo e Manoel Alves de Oliveira; valor global: R\$25.185,60. Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2016. Fundamentação: dispensa nº 005/2016. Art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada; dotação: 10.301.1133.2089 - 3390.36 - 00 000; 00.000 (próprio); signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e Manoel Alves de Oliveira.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: contrato nº 1005/2016; objeto: locação de imóvel, partes: Fundo Municipal de Saúde e Rosilda da Silva Monteiro, valor global: R\$ 10.074,24. Prazo contratual: até 31 DE DEZEMBRO DE 2016. Fundamentação: dispensa nº 004/2015. Art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada. Dotação: 10.301.1132.2084 - 3390.36-00 005; signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e Rosilda Da Silva Monteiro. Lindinalva Dantas dos Santos Secretária de Saúde - Gestora do FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: contrato nº 1004/2016; objeto: locação de imóvel; partes: Fundo Municipal de Saúde e Fabio Lucio Cabral de Arruda Melo, valor global: R\$25.185,60; prazo contratual: até 31 de dezembro de 2016. Fundamentação: dispensa nº 003/2016. Art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada. Dotação: 10.301.1133.2092-3390.36-00 000; 00 005; signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e Fabio Lucio Cabral de Arruda Melo. Lindinalva Dantas dos Santos Secretária de Saúde - Gestora do FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: contrato nº 1003/2016; objeto: locação de imóvel; partes: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo e Wagner Souza Leite; valor global: R\$ 9.240,00; prazo contratual: até 31 de dezembro de 2016. Fundamentação: dispensa nº 002/2016; fundamentação: Art. 24, X, da lei nº 8.666/93; alterada. dotação: funcional programática: 10.301.1132.2082; elemento de despesa: 3390.36. Fonte de recursos: 00.005 (SUS); signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e Wagner Souza Leite. Lindinalva Dantas dos Santos Secretária de Saúde - Gestora do FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: contrato nº 1002/2016; objeto: locação de imóvel. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo e José Ivanildo Gomes da Silva; valor global: R\$ 10.560,00; prazo contratual: até 31 de dezembro de 2016; dispensa nº 001/2016; fundamentação: Art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada; dotação: funcional programática: 10.303.1132.2084, elemento de despesa: 3390.36. Fonte de recursos: 00.005 (SUS); signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e José Ivanildo Gomes da Silva. Lindinalva Dantas dos Santos Secretária de Saúde - Gestora do FMS

**Prefeitura Municipal
de Riachão do Poço**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00001/2016

A Comissão permanente de licitação através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal de Riachão do Poço - PB, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação no modalidade Pregão Presencial nº 00001/2016, do tipo menor preço por item, se realizará às 08:30 do dia 02 de fevereiro de 2016, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais

permanentes para as unidades de saúde USBF desta entidade conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital, para maiores informações os interessados deverão se dirigir a Rua João Ferreira Alves, 222 centro Riachão do Poço - PB 58.348-000, na sala da comissão permanente de licitação nos dias úteis e no horário de 08h00m às 12h00m, suporte legal Lei Federal: nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RIACHÃO DO POÇO - PB, 20 DE JANEIRO DE 2016
RODRIGO COSTA DOS SANTOS
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP00002/2016**

OBJETIVO: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: ÀS 11:00 HRS. DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, NA SALA DA CPL LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 10.520/02, LEI 8.666-93, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO-PB, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA RUA JOÃO FERREIRA ALVES, S/N - CENTRO - RIACHÃO DO POÇO - PB - CEP: 58.348-000

RIACHÃO DO POÇO - PB, 20 DE JANEIRO 2016.
RODRIGO COSTA DOS SANTOS
PREGOIEIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP00003/2016**

OBJETIVO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: ÀS 15:00 HRS. DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, NA SALA DA CPL LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 10.520/02, LEI 8.666-93, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO-PB, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA RUA JOÃO FERREIRA ALVES, S/N - CENTRO - RIACHÃO DO POÇO - PB - CEP: 58.348-000

RIACHÃO DO POÇO - PB, 20 DE JANEIRO 2016.
RODRIGO COSTA DOS SANTOS
PREGOIEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Nova Olinda**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 279/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, leva ao conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2016, realizará a abertura do Pregão Presencial Nº 008/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos para atender a Secretaria de Saúde de Nova Olinda-PB, conforme Termo de Referência do Edital. LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, situada Rua Duque de Caxias, s/n - Centro, na cidade de Nova Olinda-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, Nova Olinda, 19 de janeiro de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 280/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, leva ao conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2016, realizará a abertura do Pregão Presencial Nº 009/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar para atender a Secretaria de Saúde de Nova Olinda-PB, conforme Termo de Referência do Edital. LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, situada Rua Duque de Caxias, s/n - Centro, na cidade de Nova Olinda-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, Nova Olinda, 19 de janeiro de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 281/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, leva ao conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2016, realizará a abertura do Pregão Presencial Nº 010/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde de Nova Olinda-PB, conforme Termo de Referência do Edital. LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, situada Rua Duque de Caxias, s/n - Centro, na cidade de Nova Olinda-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, Nova Olinda, 19 de janeiro de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro